



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1005 de 03 de Setembro de 1987, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional no valor de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente (vide tabela anexa ao Livro N. 11)

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei N. 4320/67.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Setembro de 1987.

Ângelo Sueitt Filho

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Setembro de 1987.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador